

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: - 500/68 - CSE.
INTERESSADO: - FFCL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
ASSUNTO : - Relatório anual da referente a 1967.
RELATOR : - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA.

P A R E C E R N° 175/69 - CES

Retorna este processo da FFCL de São José do Rio Preto, já agora acrescido de elementos solicitados pela Assessoria e pelo Relator.

Confirmamos pois nossa impressão anterior que o Relatório anual da FFCL de São José do Rio Preto esta em ordem e dá uma boa ideia das atividades desenvolvidas em 1967.

Meu parecer o pois favorável à aprovação do relatório, sem no entanto entrar no mérito do regimento, pois uma nova versão do mesmo deverá ser oportunamente submetida a esta CES para aprovação.

Em 7 de abril de 1969.

(as) Cons. ADEMAR FREIRE-MAIA
= RELATOR =